



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



**1 - PREÂMBULO**

EDITAL Nº 9/2019 - PROC. Nº 181/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

ENCERRAMENTO: ENTREGA DOS ENVELOPES, DIA: 17/09/2019 ÀS 11h, NA SALA DE LICITAÇÕES, SITUADA À PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO ROMANO Nº.44, CENTRO, TAGUAÍ -SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO: DIA: 17/09/2019 ÀS 11H

**2. OBJETO:**

**2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, centro, CEP 18890-000, telefone/fax 3386-9040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46223723/0001-50, por determinação do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, que no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2019**, tipo do **menor preço, empreitada por preço global**, que tem por objeto a execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE RECAPE ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE DE TAGUAÍ/SP (SICONV Nº 875758).**

**3. SUPORTE LEGAL:**

**3.1.** Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos por verba próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob nº:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02/05/02 - PLANEJAMENTO URBANO**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **15.451.0151.1008.0000 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

FICHA: **461; 463**

**5. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DA PASTA:**

**5.1.** Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44, em Taguaí, Estado de São Paulo, ou pelo telefone (14) 3386-9040, no horário das 8h às 17 horas, em dias úteis ou no nosso sítio oficial do Município: [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br).

**5.2.** O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado.

**5.3.** Ao retirar cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone, fax e e-mail, caso queiram receber informações que eventualmente sejam prestadas a qualquer interessado.

**6. PASTA TÉCNICA:**

**6.1.** A aquisição, facultativa, da pasta técnica contendo o presente edital e seus anexos, que será fornecida mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), diretamente na Setor de Licitações, onde também ficará à disposição dos interessados 1 (um) exemplar impresso para fins de consulta, independente de qualquer ônus. Poderá, também, ser obtida gratuitamente através do site [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br).

**6.2.** Elementos que integram a pasta técnica:

1. Edital;
2. Minuta do Contrato;
3. Projeto Executivo, contendo os Memoriais Descritivos;
4. Planilha de Quantitativos e de Preço;

5. Cronograma Físico-Financeiro;

6. Anexos.

**6.2.1.** Os documentos constantes neste item encontram-se em anexo a este edital do qual faz parte integrante.

**7. DOS PRAZOS:**



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



**7.1.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, serão recebidos até às **10:00** horas do dia **17 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações, sítio à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, centro, na cidade, de Taguaí do estado de São Paulo.

**8. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** Poderão participar desta Tomada de Preço as pessoas jurídicas que até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital na fase habilitação para a execução de seu objeto.

**8.1.1** - Para comprovação de que trata o item **8.1** a empresa interessada em participar **deverá** requerer o CRC (Certificado de Registro Cadastral) apresentando os documentos exigidos na fase habilitação deste edital, ou ainda, apresentar os documentos exigidos na fase habilitação deste edital, mesmo que sem emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral) em ambos os casos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, § 2º da Lei 8.666/93).

**8.2.** Não será permitida a participação de pessoa física, do consórcio de empresas, de empresas de regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com essa Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**8.2.1** - As empresas interessadas na participação deverão apresentar no envelopes nº 1 - Documentação, a certidão de impedimento e suspensão para licitar com órgão público emitida via internet, num prazo de 24 horas anterior ao horário marcado para abertura do certame licitatório, comprovando que a empresa não se encontra impedida ou suspensa para contratar com órgão público das esferas federal, estadual e municipal. As consultas realizadas junto ao **Portal da Transparência** do Governo Federal, Estadual e dos tribunais de contas nos portais do **TCE** e **TCU** apresentarão a relação dos apenados publicados pelo diário oficial do Estado, visando averiguar inexistência de impedimentos para licitar. Corroborando a declaração apresentada conforme a exigência da alínea "d" do Anexo II. As certidões serão emitidas através dos links: Portal da transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; TCE - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> ; TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> .

**8.2.1.1** - A impressão da certidão referida no item acima, fora do prazo de descrito, não implicará no credenciamento ficando a critério da Comissão Permanente de Licitação a emissão de uma nova certidão.

**8.1.1.2** - A existência de impedimentos conforme previsto no item acima impedirá a empresa de participar do certame licitatório.

**8.3** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de caracterizar má fé presumida, respondendo assim para todos os efeitos.

**9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**9.1.** A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019**  
**PROCESSO Nº 181/2019**  
**ENVELOPE Nº.01 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019**  
**PROCESSO Nº 181/2019**  
**ENVELOPE Nº.02 – “PROPOSTA”**

**10. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):**

**10.1.** O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios abaixo, no original, publicação oficial ou cópia autenticada, podendo esta ocorrer na própria sessão pública:

**10.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.2.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**10.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**10.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

**11.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**11.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**11.2.3.2.** Prova de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não de incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**11.2.4.** Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede ou domicílio da licitante;

**11.2.5.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CDN – Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**11.2.6.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF do FGTS).

**11.2.7.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da lei n.º 12.440/2011.

**11.2.8.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidos na Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu art. 43, juntamente com a documentação fiscal vencida, deverá apresentar:

- a)** Quando o optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

**11.2.8.1** - A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

**11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social do exercício anterior, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovando, ou através de publicação ou, ainda, cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**11.3.1.1.** Se a participante da licitação for empresa enquadrada como ME ou EPP, a mesma não está dispensada de apresentar os documentos constantes no item 11.3.1.

**11.3.2.** Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**11.3.3.** A boa situação financeira da licitante se fará por demonstrativo de índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise de condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Patrimônio líquido}} \leq 0,50$$

**11.3.4.** Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente –LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ( $\geq 1,0$ ), enquanto o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ( $\leq 0,50$ ).

**11.3.5.** Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL registrado na Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

**11.3.6.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

**11.3.6.1.** As empresas com sede fora do Estado de São Paulo, deverão, ainda, anexar Certidão da Corregedoria de seu Estado indicando os Cartórios de Distribuidoras de Falência e Concordata.

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.4.1.** Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

**11.4.2.** Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), nos termos da SÚMULA N.º 24, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA). A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de Atestado(s) e respectivos Acervos Técnicos (CAT) para comprovação de aptidão Técnica Operacional. Somente serão aceitas se estiverem em nome da licitante.

**11.4.3.** Relação das instalações, aparelhamentos e equipamentos, que serão utilizadas para a execução da obra, bem como do pessoal técnico especializado essencial para cumprimento do objeto da licitação.

**11.4.4.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

**11.4.5.** Cópia do comprovante da Visita Técnica fornecida pela Prefeitura, conforme constante deste edital.

**Obs 1:** Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, salvo se o prazo original de validade for inferior a este.

**Obs 2:** Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitações.

**Obs 3:** Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da prova documental via internet em sítio oficial, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de prova recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar prova de regularidade cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve. Caso a empresa vencedora esteja enquadrada nesta situação, a mesma deverá apresentar a prova atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

**11.5. DAS DECLARAÇÕES:** dentro do envelope documentos para habilitação deverão ser inseridas as declarações constantes nos



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



anexos abaixo relacionados, os quais fazem parte integrante deste edital:

(ANEXO II) - INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

(ANEXO III) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(ANEXO IV) - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

(ANEXO V) - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

(ANEXO VI) - DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E DE CAPITAL SOCIAL.

(ANEXO VII) - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NOS SERVIÇOS

(ANEXO VIII) - DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

(ANEXO IX) - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS

DE CONTROLE AMBIENTAL

(ANEXO X) - INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) VIA INTERNET PARA FINS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL REFERENTE À LICITAÇÃO QUE PARTICIPA.

(ANEXO XI) - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP E REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

(ANEXO XII) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(ANEXO XIII) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA OBRA

## **12. VISITA TÉCNICA:**

**12.1.** As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone 14-3386-9040, ramal 203, junto ao setor de Licitações, ou pessoalmente, durante o período compreendido entre a data da publicação do edital e aquela que antecede à prevista para a abertura dos envelopes de documentação, ou seja, de **29 de agosto de 2019 a 17 de setembro de 2019**. A não realização da visita técnica não importa em motivo para inabilitação, mas sim no reconhecimento de que a licitante conhece o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

**12.2.** O licitante, em visita técnica, obriga-se a vistoriar os locais da execução do objeto cujo endereço encontra-se nos documentos constantes no Anexo I deste edital, por meio de representante, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria.

**12.2.1** - A não realização da visita técnica, com a conseqüente não juntada da declaração passada pelo Setor de Obras no envelope DOCUMENTAÇÃO, não será causa de inabilitação e sim do reconhecimento que conhece o local e tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**12.3.** O CRC – Certificado de Registro Cadastral com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Taguaí, substitui no todo ou em parte os documentos exigidos para habilitação no presente edital, exceto os documentos vencidos e anexos que deverão ser apresentados. No caso de substituição dos documentos pelo CRC, a validade dos obtidos via sítios oficiais ficarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitações.

## **13. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):**

**13.1.** Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo da Planilha de Orçamento anexo ao processo, contendo a discriminação, quantidade, preço unitário e total obra.

**13.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante, em uma via, datilografada, impressa ou manuscrita, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

**13.3.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada com base nas informações contidas na Planilha de Orçamento constante dos anexos deste edital, respeitando os mesmos serviços e quantitativos em seus respectivos itens, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de preços, em observância ao cronograma físico/financeiro constante deste edital.

**13.4** A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:

**a)** que o Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes, a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;

**b)** quem tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, dos locais de execução da obra, dos Projetos e especificações Técnicas;

**c)** que reconhece o prazo de validade da Proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



**14- CREDENCIAMENTO:**

**14.1.** Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a) Diretamente por um diretor ou um de seus sócios administradores, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou
- b) Indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, ou  
A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para :
  - Manifestar-se em nome da proponente;
  - Desistir da interposição de eventuais recursos;

**14.2.** O contrato social ou procuração com firma reconhecida, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação e será examinado no Início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01 – Documentação, que ficará retido pela Comissão de Licitação e anexado ao processo.

**14.3.** A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião da Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata.

**15 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:**

**15.1.** No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes de “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados, serão devolvidos intactos os envelopes “Proposta”, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação ou decurso de prazo, se for o caso;

**15.2.** Não havendo recurso, os Envelopes contendo “Proposta” das licitantes habilitadas, serão abertos no dia e horário estipulado, em sessão pública, na hipótese de desistência expressa dos recursos, decurso de prazo ou seu julgamento

**15.3.** Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados.

**15.4.** Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

**15.5.** As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

**16. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO JULGAMENTO:**

**16.1.** Encerrada a fase de habilitação, nos prazos e procedimentos regulamentares, será iniciada a fase de classificação e julgamento das propostas. A sessão pública de abertura dos envelopes de propostas se dará em dia e hora estabelecidos, através de publicação na imprensa oficial ou, no caso de desistência de recursos por todos os licitantes, na sessão pública da habilitação, ocasião em que poderão ser aberto os envelopes.

**16.2.** Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes e rubricá-los.

**16.3.** Em caso de empate, a decisão se dará por sorteio em ato público.

**16.4.** Procedendo à classificação, depois de decorridos os prazos recursais a contar da publicação da imprensa oficial, serão os autos remetidos conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**16.5.** Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referências a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste EDITAL.

**16.6.** Compete a Comissão de Julgamento processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.





**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confecções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



**16.7.** A classificação será feita com base no critério de menor preço global.

**16.7.1.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, sem alterar a substância da proposta quanto ao preço.

**16.8.** A Prefeitura Municipal de Taguaí se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito as indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**16.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

**16.9.1.** Não atender as exigências do edital;

**16.9.2.** A que for manifestante inexecúvel, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade, através de documento que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato. Considera-se manifestante inexecúveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento), do menor dos seguintes valores, salvo comprovação inequívoca da exeqüibilidade:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou ;

b) valor orçado pela administração.

**16.9.3.** Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

**16.9.4.** Apresentar vantagem não prevista neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

**16.9.5.** Estiver com valor global superior ao orçado pela Prefeitura = **R\$ 225.996,96 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**, bem como qualquer componente unitário superior ao constante da planilha igualmente constante do ANEXO deste edital, consoante estabelecido no subitem **6.2.**, ainda que o preço global esteja abaixo do valor estimado.

**16.9.6.** Havendo proposta de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada do certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**16.9.7.** Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

**16.9.8.** A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

**16.9.9.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista nesse item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

**16.9.10.** Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**17.1.** Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta**, até a data para assinatura do contrato e com condição de assinatura do contrato e como condição desta assinatura, em uma das modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

**17.2.** Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei Complementar nº 101/00, de 04/05/2000).



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confecções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



**17.3.** Quando em seguro ou fiança bancária, deverá constar do respectivo documento que o prazo da garantia compreende o recebimento definitivo da obra.

**17.4.** A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato.

**17.5.** Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-à por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, na Tesouraria da Prefeitura.

**17.6.** A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra, devendo, no caso da carta fiança ou seguro garantia, ter prazo de validade compatível com o do recebimento da obra.

**18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**18.1.** Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

**18.1.1.** Para início até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Execução que deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

**18.1.2.** Para a conclusão: conforme cronograma.

**18.1.3. As medições são de acordo com o cronograma físico-financeiro.**

**18.1.4.** Para o recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão da obra por parte da contratada.

**18.1.5.** Para recebimento definitivo até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do recebimento provisório.

**18.1.6.** O valor de cada medição não sofrerá reajuste. Caso haja diminuição ou acréscimo no preço do material ou da mão-de-obra, decorrente de desequilíbrio econômico-financeiro, haverá revisão na forma e condições previstas no art. 65, da LF n°. 8.666/93.

**19. PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados “ad mensura”, por etapas, a cada 10 (dez) dias do recebimento das obras recebidas conforme medições, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**19.2.** A forma de pagamento será executada através de cheque nominal em favor da contratada ou transferência bancária, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimento das demais providencias, inclusive com conseqüente retenção de importância de natureza previdenciária e decorrente de multas. As folhas de pagamento e recolhimento mensal do FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da obra deverão ser destacadas dos demais empregados da Contratada. Quando houver dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, tais documentos deverão igualmente ser juntadas.

**20. DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1.** Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura designará fiscal para acompanhar e fiscalizar os trabalhos, preferencialmente um engenheiro que ficará responsável pelas aprovações das medições, a quem competirá verificar se os empregados da contratada estão registrados, utilizam equipamentos de proteção individual, fazendo cumprir os regulamentos incidentes e anotando em registro de obras as eventuais anomalias, dando-se ciência ao preposto da Contratada.

**20.2.** O fiscal dará conhecimento ao Prefeito, em tempo hábil, quando os incidentes cuja decisões e providências ultrapasse a sua competência.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta (no caso de contrato com objeto vinculado às áreas da saúde, educação e serviço social, acrescentar “e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, uma vez constatado prejuízo para o atendimento à área de...”). A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para a retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado do que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n°. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

**21.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução das etapas ou na entrega do





**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

**21.3.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 21.2., sem prejuízo do processo de advertência.

**21.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**21.5.** Igualmente poderá ser sancionado com declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**21.6.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar ou contratar com a PREFEITURA, ou de declaração e inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**21.7.** O valor da multa poderá ser descontada da fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

**21.8.** A aplicação da multa não desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

**22. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**22.1.** A Contratada é única responsável que qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar terceiros, em decorrência do objeto contratado, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

**22.2.** A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, os termos do ART. 618, do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**22.3.** Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

**22.4.** É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução da obra.

**22.5.** Correção por conta da contratada:

**22.5.1.** Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

**22.5.2.** As contribuições devidas à Seguridade Social.

**22.5.3.** Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

**22.5.4.** A empresa licitante vencedora obrigar-se-à a remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder à limpeza geral da área.

**22.5.5.** A contratada deverá providenciar, s suas expensas, em 7 (sete) dias a contar do início da obra, a confecção e **instalação de placa indicativa da obra** conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura.

**22.5.6.** É de responsabilidade da contratada, **vigilância dos materiais**, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

**22.5.7.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



objeto do contrato em que se verificar vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**22.5.8.** Caberá a contratada a garantia das obras por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo se o defeito for oculto, situação em que a responsabilidade prevalecerá por 20 (vinte) anos.

**22.5.9.** É de responsabilidade de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**22.5.10.** Apresentar, com até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – CREA, no valor do contrato, relativo a obra contratada.

**22.5.11.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nas obras/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **23. DAS ALTERAÇÕES:**

**23.1.** O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos, especialmente:

**23.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

**23.1.2.** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

**23.2.** A alteração poderá ser der por acordo entre as partes:

**23.2.1.** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

**23.2.2.** Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

**23.2.3.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

**23.2.4.** Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária ou extracontratual.

**23.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**23.4.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro.

**23.5.** Integram e completam o Termo de Contrato, constante nos Anexos deste edital, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independente de transcrição

### **24. DA RESCISÃO:**

**24.1.** O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) Inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- b) inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.
- c) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Má execução do objeto contratado.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n°. 8.666/93.



## **25. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**25.1.** Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à Homologação a Adjudicação do objeto da licitação.

**25.2.** Uma vez homologada a presente TOMADA DE PREÇO sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Prefeitura Municipal convocará o proponente a quem o objeto desta licitação foi adjudicado, para assinar o respectivo CONTRATO elaborado conforme Anexo deste EDITAL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos, na Lei Federal nº. 8.666/93.

**25.2.1.** No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário com domicílio em outro Estado, deverá apresentar as certidões os documentos exigidos para habilitação no subitem **11.4.1**, alínea "a" deste edital, devidamente vistado pelo CREA – SP, sem prejuízo, conforme o caso, do atendimento no subitem 25.4.

**25.3.** Sendo a adjudicatária microempresa ou empresa de pequeno porte em débito fiscal a adjudicatária convocada para contratação, esta deverá regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante motivo justo e aceito pela Administração. A não regularização sem motivo justo implicará na decadência do direito de contratação e aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

**25.4.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Divisão de Licitações poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda propor a revogação da licitação.

**25.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**25.6.** O contrato e seus adiantamentos serão lavrados na Divisão de Licitações.

**25.7.** As condições de pagamento, reajustamento, faturamento, garantias de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste EDITAL e na "Minuta do Contrato".

## **26. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:**

**26.1.** As participantes da presente TOMADA DE PREÇO, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93:

**I.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas da advertência, suspensão temporária ou multa.

**II.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**III.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**IV.** Impugnação do Edital e seus anexos até dois dias úteis anteriores à data aprazada para apresentação dos envelopes documentação e proposta.

**26.2.** Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão Permanente de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

**27.2.** A Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo no item anterior, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da TOMADA DE PREÇO, inclusive por meio de visita às sedes das proponentes.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confecções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



**27.3.** A Contratante não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente TOMADA DE PREÇO. Eventuais responsabilizações de natureza trabalhista ou previdenciária decorrente da execução do presente contrato que foram atribuídas à Contratante, esta se investe no direito de buscar o ressarcimento, pela responsabilidade civil, da Contratada.

**27.4.** Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões de presente EDITAL aplicar-se-ão a Lei Federal nº 8.666/93.

**27.5.** De cada reunião da Comissão Permanente de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.

**27.6.** As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente TOMADA DE PREÇO está sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão Permanente de Licitações.

**27.7.** A Administração deverá anular por ilegalidades, podendo revogar por conveniência, ou sobrestar face a importunidade de sua realização a presente TOMADA DE PREÇO, mediante despacho devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**27.8.** Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**27.9.** Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**27.10.** A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.

**27.11.** Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

**27.12.** Somente será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, após regular exame de pedido acompanhado de documentos que a Administração entender conveniente para a segurança da execução do objeto.

**27.13.** Só terão direito a se manifestar a rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

**27.14.** Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

**27.15.** Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações em consonância com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**28.1** A participação no presente certame, implica no reconhecimento que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo e a Planilha de Orçamento, todos elaborados pela Diretoria Municipal de Obras e Engenharia e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

**28.2.** A documentação apresentada deverá atender rigorosamente as normas oficiais incidentes.

## **29. DOS ANEXOS:**

**29.1.** Faz parte integrante deste edital os anexos abaixo:

(ANEXO I): **1.** Projeto Executivo, contendo os Memoriais Descritivos.

**2.** Planilha de Quantitativos e de Preço.

**3.** Cronograma Físico-Financeiro.

(ANEXO II) - INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

(ANEXO III) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(ANEXO IV) - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

(ANEXO V) - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

(ANEXO VI) - DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E DE CAPITAL SOCIAL.

(ANEXO VII) - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NOS SERVIÇOS

(ANEXO VIII) - DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

(ANEXO IX) - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

(ANEXO X) - INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) VIA INTERNET PARA FINS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL REFERENTE À LICITAÇÃO QUE PARTICIPA.

(ANEXO XI) - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP E REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

(ANEXO XII) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(ANEXO XIII) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA OBRA

(ANEXO XIV) – MINUTA DE CONTRATO

(ANEXO XV) – PROPOSTA DE PREÇO

(ANEXO XVI) – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (disponibilidade de documentos ao TCESP)

### 30. DOS ESCLARECIMENTOS.

**30.1.** Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP.

### 31. DO FORO.

**31.1.** Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, seus anexos, bem como dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondente termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Fartura/SP.

Taguaí/SP, 29 de agosto de 2019.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO  
PREFEITO MUNICIPAL